



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Responsável	Edilson Valejo
E-mail para cotação:	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta para contratação de **Serviço Técnico especializado para a administração e manutenção da rede sem fio municipal denominada - “Internet Rural”**, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT (mensal)	VALOR TOTAL (6 meses)	CNAE
1	598.003.125	Serviço Técnico especializado para a administração e manutenção da rede sem fio municipal denominada - “Internet Rural” (contrato por 6 meses)	SV	1	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	6190-6/99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações

1.2. Classificação do objeto: Serviço de suporte, manutenção em rede sem fio e outros serviços em tecnologia da informação.

1.3. Critério de Julgamento: O serviço técnico para a administração, operação e manutenção da rede sem fio municipal denominada “Internet Rural”, será julgada por **menor preço unitário**.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: É dispensado projeto básico e análise de risco por se tratar de serviço em tecnologia da informação.

1.5. Valor total: O valor total estimado para execução do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo aproximadamente R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, em empresas desse segmento localizadas no município e em cidades vizinhas, via e-mail e telefone, além de considerar contratações anteriores.

1.6. Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

A contratação de empresa especializada se faz necessária devido à limitação do quadro de servidores do setor de Tecnologia da Informação, atualmente composto por apenas dois Analistas de T.I., sem técnicos de informática. As atividades exigidas, como manutenção em torres, instalação de equipamentos em altura e intervenções em sistemas de rádio frequência, demandam profissionais certificados nas normas NR-10 e NR-35, o que não se enquadra nas atribuições dos Analistas de T.I.. Dessa forma, é imprescindível a contratação de empresa qualificada, com equipe técnica habilitada e licença SCM da ANATEL, para assegurar a continuidade e a segurança dos serviços da rede sem fio municipal “Internet Rural”.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Funcional Programática	Fonte de Recurso
405	MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Recurso Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4- Condições de habilitação:

A CONTRATADA deverá estar constituída sob a forma de pessoa jurídica, com registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e com situação cadastral ativa, deverá possuir registro de atividade econômica compatível com o objeto contratual, especificamente abrangendo o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) correspondente a **conexão de equipamentos em redes de telecomunicação para acesso à internet**, entre outros correlatos.

A CONTRATADA deverá apresentar licença válida do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitida pela ANATEL, autorizando a exploração de serviços de telecomunicação. É obrigatória a apresentação de documentação, incluindo o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme normas regulamentadoras vigentes, além de certificação NR-10 e NR-35.

A CONTRATADA deverá comprovar que está devidamente registrada no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme exigido pela legislação vigente que regulamenta o exercício das atividades técnicas industriais. Para tanto, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da habilitação: **Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CFT**, em nome da empresa, com validade vigente na data da sessão pública do certame.

A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica e deverá dispor de profissionais devidamente capacitados e qualificados para a execução dos serviços técnicos de administração, operação e manutenção da rede sem fio, obedecendo às normas de segurança do trabalho e às boas práticas da área de tecnologia da informação.

A ausência ou irregularidade das documentações descritas acima, implicará na inabilitação da CONTRATADA, por não atendimento à qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.

5-Condições de execução do objeto:

A CONTRATADA deverá atender as ordens de serviço (chamado), correspondentes às atividades previstas no item “Descrição dos Serviços” e descritas neste Termo de Referência. As demandas deverão ser executadas conforme as ordens de serviço formalmente emitidas e encaminhadas pelo Setor de T.I..

Descrição dos Serviços:

A contratação de serviços de mão de obra/serviço técnico especializado para prestação de serviços de administração e manutenção da rede sem fio municipal – “Internet Rural” contempla os serviços abaixo:

- ✓ Instalação e configuração de sistema de gerenciamento (software) que permita integração plena com switches e roteadores da marca MikroTik e outros equipamentos de rede existentes no mercado, preferencialmente compatível com o sistema atualmente utilizado (como o Mk-Auth), possibilitando o controle de autenticação, gerenciamento de banda, relatórios de acesso e administração centralizada da rede;
- ✓ Instalação, substituição e configuração de equipamentos de transmissão e recepção de sinal, e ativação de pontos de acesso e de transmissão;
- ✓ Diagnóstico de falhas, reparos e testes de desempenho;
- ✓ Manutenção corretiva e preventiva em **torres de transmissão**, incluindo acesso físico, verificação e substituição de componentes ou equipamentos defeituosos;
- ✓ Atualização e aplicação de regras de segurança e autenticação da rede.

Ressalta-se que a empresa CONTRATADA deverá realizar a importação da base de dados do sistema atualmente em uso para o novo sistema de gerenciamento a ser implantado. Ao término do contrato, será obrigatória a entrega, ao Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura, de cópia de segurança (backup)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

completa da referida base de dados, devidamente atualizada e em formato acessível para futura migração ou continuidade dos serviços.

Ressalta-se que os serviços contratados deverão ser prestados **nos pontos e locais previamente definidos**, onde estão instalados os equipamentos de transmissão e recepção pertencentes à Prefeitura.

A CONTRATADA **não será responsável pela execução de serviços em residências particulares, sítios ou demais propriedades de usuários finais**, limitando-se à manutenção, instalação e suporte técnico da infraestrutura pertencente ao Município.

A CONTRATADA deverá garantir acesso total (administrativo e técnico) ao Setor de T.I. a todos os equipamentos, sistemas e configurações da rede 'Internet Rural'. Ressalta-se que tal acesso não implica na execução direta dos serviços pelo setor de TI, mas sim no acompanhamento, monitoramento das atividades realizadas pela contratada, assegurando a transparência e o controle técnico-operacional dos serviços prestados.

Acompanhamento dos chamados:

A contratada deverá iniciar o atendimento aos chamados técnicos no prazo máximo de **60 minutos** a partir da abertura da solicitação de serviço, que poderá ser realizada por sistema online, ou outro meio de comunicação previamente acordado entre as partes. Porém, sempre que solicitar um serviço a CONTRATADA, a CONTRATANTE é obrigada a realizar a abertura de chamado no sistema online (TomTicket).

O atendimento aos chamados deverá ser realizado, preferencialmente, de forma presencial. Contudo, quando tecnicamente viável, o atendimento poderá ser efetuado remotamente, desde que a CONTRATADA assegure a integral qualidade, eficiência e eficácia na execução dos serviços, nos mesmos níveis de um atendimento presencial.

Nos atendimentos remotos, a CONTRATADA deverá garantir a plena resolução da demanda técnica, sem que haja necessidade de deslocamento, apoio técnico ou qualquer tipo de intervenção por parte do Setor de T.I..

Todos os custos necessários ao atendimento das ordens de serviço (chamados) são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a, despesas com transporte (veículo, combustível, pedágios), hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos relativos ao deslocamento e à permanência de seus profissionais no local de execução dos serviços. A CONTRATADA deverá ainda dispor, por seus próprios meios, de ferramentas e equipamentos básicos indispensáveis à adequada execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, escada, EPIs, entre outros.

Destacamos que a **execução do serviço** pelo técnico a ser prestado **será mediante atendimento a chamados** realizados pelo Setor de T.I., no qual a CONTRATANTE deverá solucionar o problema e responder o chamado aberto no sistema (TomTicket) com o serviço que realizou, descrevendo de forma breve os passos efetuados e quando cabível, acrescentar fotos ou vídeos.

A CONTRATADA deverá estar subordinada aos Analistas de T.I. do município, prestando relatórios (resposta nos chamados, entre outros) e acatando as diretrizes operacionais definidas por esse setor.

A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico ao Setor de T.I. Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro município, eventuais feriados locais não poderão ser utilizados como justificativa para o não cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- **Prazo para a execução dos serviços:** A CONTRATADA deverá responder aos chamados técnicos no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a abertura da solicitação, realizando todos os esforços para solucionar o problema ou executar o serviço de forma remota ou presencial, conforme a complexidade da ocorrência.
 - Caso seja necessária a substituição de equipamentos para a continuidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar a reposição temporária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o pleno funcionamento do sistema. A responsabilidade pela aquisição definitiva da peça ou equipamento danificado será da CONTRATANTE, devendo esta fornecer à CONTRATADA o item necessário para reposição permanente.
 - Em situações de maior complexidade, nas quais a CONTRATADA não consiga concluir o serviço dentro do prazo inicialmente estabelecido, esta deverá comunicar formalmente o Setor de T.I., apresentando a justificativa detalhada e solicitando a prorrogação do prazo. Caberá ao Setor de T.I. avaliar a pertinência da solicitação, podendo deferi-la ou indeferi-la, a seu critério exclusivo. Ressalta-se que o Setor de T.I. reserva-se o direito de não conceder a prorrogação. O prazo máximo para a conclusão do serviço, incluindo eventuais prorrogações autorizadas, é de 10 dias corridos.
- ✓ **Execução dos serviços:**
- Os serviços a serem executados, estão descritos neste Termo de Referência, e o técnico irá responder os chamados de acordo com os serviços abertos no sistema de chamado.

Canal de comunicação entre o técnico e o solicitante.

- ✓ A CONTRATADA deverá verificar o **sistema de chamados** que o Setor de T.I. irá disponibilizar, no qual o Setor T.I. monitorará todos os serviços. Destacamos que a CONTRATADA deverá responder o chamado, descrevendo os passos para a solução do problema, e quando necessário, anexar fotos ou vídeos.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O local dos pontos (aproximados) onde serão realizados os serviços:

Torre de TV: -22.24715889656254, -50.70962786492563

Granja: -22.16741311033392, -50.665961846722205

Polaina: -22.16741311033392, -50.665961846722205

Água do Fogo: -22.16741311033392, -50.665961846722205

A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar a ampliação da quantidade de pontos de acesso da rede, **mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias**. No entanto, **o acréscimo não poderá exceder o limite de 2 (dois) pontos adicionais** durante a vigência contratual.

Ressalta-se que, em caso de eventual ampliação da infraestrutura, a **responsabilidade pela aquisição e fornecimento de todos os equipamentos** necessários será exclusiva da **CONTRATANTE**. À CONTRATADA caberá, unicamente, a execução dos serviços de instalação, configuração e integração técnica dos referidos equipamentos ao sistema existente, **assegurando seu pleno funcionamento e operação**.

Os responsáveis pelo intermédio e fiscalização serão Ana Paula dos S. Braatz Vieira e Rodrigo da Silva Costa - responsáveis pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) desta Prefeitura.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A CONTRATADA deverá registrar no Sistema de Chamados todas as informações relativas ao atendimento do chamado, detalhando os procedimentos realizados nos equipamentos, as peças eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

substituídas e, quando aplicável, orientações para manutenção preventiva. O objetivo é assegurar à CONTRATANTE uma visão completa e transparente do serviço executado.

Sempre que houver substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar e entregar ao Setor de T.I. da CONTRATANTE a peça retirada (com defeito ou em desuso), para fins de controle e rastreabilidade.

Na ocorrência de falhas na execução de serviços (cobertos por “garantia”), a CONTRATADA se obriga a realizar nova intervenção corretiva, sem a necessidade de abertura de novo chamado e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE, por sua vez, deverá manter-se disponível para fornecer esclarecimentos e informações complementares, caso necessário, inclusive após a finalização do atendimento, visando assegurar a efetividade e continuidade das soluções implementadas.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Prazo de 6 meses (seis), podendo ser prorrogado por igual período.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto: Não há.

6- Obrigações da contratada:

É obrigatória a observância das seguintes normas e padrões técnicos:

- ✓ NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, aplicável a qualquer intervenção em equipamentos energizados ou instalação elétrica;
- ✓ NR-35 – Trabalho em Altura, para situações que exijam atividades acima de dois metros do nível inferior;
- ✓ Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitida pela ANATEL.
- ✓ ABNT NBR ISO/IEC 27002 – Diretrizes de boas práticas para segurança da informação, especialmente nos serviços que envolvam formatação de equipamentos, backup de dados, controle de acesso e redes;
- ✓ ANSI/TIA/EIA-568 – Padrões para cabeamento estruturado, aplicáveis a serviços de infraestrutura de rede, como crimpagem, organização de cabos, instalação de pontos de rede.
- ✓ Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) – A CONTRATADA deverá adotar práticas que assegurem o sigilo e a proteção dos dados pessoais manipulados durante a execução dos serviços.

O não cumprimento das normas acima poderá acarretar a responsabilização da CONTRATADA, inclusive com aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A execução dos serviços contratados deverá ser realizada exclusivamente por profissionais devidamente qualificados, com competências técnicas compatíveis com as atividades descritas neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá observar os prazos, condições de execução, normas técnicas aplicáveis e demais exigências constantes deste documento e do Edital que o acompanha.

Ressalta-se que as solicitações de serviço (chamados) serão formalizadas por meio do Sistema de Chamados (TomTicket). Assim, é responsabilidade da CONTRATADA monitorar a plataforma e garantir o pronto recebimento, acompanhamento e execução das demandas registradas.

Quando houver a necessidade de troca de equipamento, o técnico responsável deverá realizar a identificação do equipamento (patrimônio e local - se houver) e instalar o novo equipamento configurado, testado e pronto para uso.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Edilson Valejo - secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscalização: Ana Paula dos S. Braatz Vieira e Rodrigo da Silva Costa - responsáveis pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela CONTRATADA.

Enviar nota Fiscal com dados bancários na nota para os seguintes e-mails:

- contabilidade.nf@quata.sp.gov.br
- prefeitura@quata.sp.gov.br
- secretariaagricultura@quata.sp.gov.br
- Tel: (18)99663-2782

Quatá, 16/06/2025.

Nome: Edilson Valejo
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Rodrigo da Silva Costa
Cargo: Analista de Tecnologia e Comunicação (T.I.C)